

Escola Secundária Garcia de Orta, Rua de Pinho Leal, 4150-620 Porto.

(Candidatos: Julieta Felicidade Paiva Teixeira a Zélia Maria Oliveira Carneiro.)

Código 14 — Santarém

Escola Superior de Gestão de Santarém, Complexo Andaluz, apartado 295, 2001-904 Santarém.

Código 15 — Setúbal

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, Rua de Rodrigo da Fonseca, 115, 1099-069 Lisboa.

(Candidatos: Acácio Jardim Martins a Maria Fernanda Martins Silva.)

Escola Secundária de D. Filipa de Lencastre, Avenida de Magalhães de Lima, 1000-197 Lisboa.

(Candidatos: Maria Fortes Flor a Zurita Laureana Ferreira Algarvio Pires Alberto.)

Código 16 — Viana do Castelo

Escola Secundária de Santa Maria Maior, Rua de Manuel Fiúza Júnior, 4901-872 Viana do Castelo.

Código 17 — Vila Real

UTAD — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Quinta dos Prados, 5000-911 Vila Real.

Código 18 — Viseu

Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, Campus Politécnico, Repeses, 3500-504 Viseu.

Código 19 — Angra do Heroísmo

Universidade dos Açores, Campus Universitário de Angra do Heroísmo, Largo da Igreja, 9701-851 Terra Chã.

Código 20 — Horta

Escola Secundária Manuel de Arriaga, Rua Vasco da Gama, 9901-859 Horta.

Código 21 — Ponta Delgada

Escola Secundária de Antero de Quental, Largo dos Mártires da Pátria, 9500 Ponta Delgada.

Código 22 — Funchal

Escola Secundária de Maria Amália Vaz de Carvalho, Rua de Rodrigo da Fonseca, 115, 1099-069 Lisboa.

Recomenda-se aos candidatos que compareçam no respectivo local da prova com antecedência que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas, de forma a estarem presentes na respectiva sala trinta minutos antes do início da prova.

Ninguém pode ser admitido na sala depois de decorridos trinta minutos após o início da prova, não sendo, em caso de atraso, concedido qualquer período adicional para a realização da mesma.

Os interessados deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte, sem o qual não poderão ser admitidos à realização da prova.

A folha de respostas que integra a prova de conhecimentos deve ser preenchida, utilizando obrigatoriamente caneta ou esferográfica de cor preta.

É proibida, sob pena de exclusão, a utilização de qualquer meio de comunicação, nomeadamente telemóveis e *bíps*.

Não é permitida a utilização de elementos de consulta, máquinas de calcular ou computadores.

O programa da prova de conhecimentos gerais, aprovado e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005 (despacho n.º 17 093/2005), foi divulgado no aviso de abertura do concurso.

26 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 976/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de oficiais PILAV:

COR PILAV RES-QPfe 000279-J, Afonso Pinheiro da Costa, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Abril de 2006.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Abril de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 977/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de oficiais TMAEQ:

COR TMAEQ RES-QPfe 000837-A, José Ribeiro do Fundo, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Abril de 2006.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Abril de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 978/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, e tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro:

Quadro de oficiais PILAV:

COR PILAV RES-QPfe 020838-J, Jorge Manuel da Rocha Fernandes, CRMOb.

Conta esta situação desde 3 de Abril de 2006.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de Abril de 2006. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 979/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo artigo 1.º